



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.852, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

“Concede abono único de R\$200,00 aos servidores públicos municipais, a ser pago no mês de dezembro de 2019”

A Câmara Municipal de Itapira aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Será concedido, em caráter excepcional, no mês de dezembro de 2019, um único abono a ser pago para todos os servidores municipais da administração direta e indireta do Município de Itapira, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º) As despesas decorrentes da concessão do abono correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 18 de dezembro de 2019.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais do Paço Municipal na data supra.

DANIELA AP. F. PAVINATO DE CAMPOS
COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS